Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-72/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1521/2011
PROTOCOLO	**:**	1027382
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
RESPONSÁVEL	**:**	RENATO PIERETTI CÂMARA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 1/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 19ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 13 de dezembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. pela regularidade da prestação de contas do Convênio nº 001/2010, celebrado entre o município de Ivinhema e a Sociedade Esportiva Recreativa Ivinhema - Ivinhema Futebol Clube, nos termos do art. 76, I, da Lei Complementar 048/90;

2. pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro-substituto Joaquim Martins de Araujo Filho
(a)Terto de Moraes Valente– Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra